



CONTRATO N.º 24 / 2017

AJUSTE DIRETO PARA: "ALUGUER DE AUTOCARRO DE 51+1 LUGARES

- Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----
- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----
- Segundo: Manuel Filipe Alves Neves, titular do cartão de cidadão n.º 12762730, residente na Praça Almeida Garret n.º 249 4GH, 4490-436 Povia do Varzim, na qualidade de representante legal da firma "**ESTEVES, BRAGA & ANDREIA, LDA.**" com sede na Praça da Galiza – Central de Camionagem, 4700-377 Braga, pessoa coletiva n.º 500100985, e com poderes para este ato. --
- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----
- Que por despacho do Sr. Vereador, Rui Teixeira, datado de 31 de março de 2017, o Município de Caminha adjudicou à firma "**ESTEVES, BRAGA & ANDREIA, LDA.**" o "ALUGUER DE AUTOCARRO DE 51 + 1 LUGARES", pelo preço contratual de € 20.000,00 (vinte mil euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos euros), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em 31 de março de 2017, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----
- Primeira: O presente contrato tem por objeto o aluguer de um autocarro de 51 + 1 lugares, de acordo com os termos e condições estabelecidos no convite do procedimento e na proposta do segundo outorgante, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato;-----
- Segunda: O presente contrato retroage a dia 1 de março passado próximo e tem a duração de 10 meses, não sendo renovável. O segundo outorgante receberá pelo aluguer, um valor mensal de € 2000,00 (dois mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal aplicável;-----
- Terceira: Este contrato é celebrado por ajuste direto nos termos do determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----
- Quarta: O encargo orçamental decorrente deste contrato produzirá efeitos no exercício do ano de 2017. O montante deverá atingir a importância de € 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos euros). Este montante inclui IVA à taxa de vinte e três por cento. O encargo correspondente será suportado pela conta de classificação orgânica/económica 02/ 020210 - transportes. O compromisso decorrente deste contrato no valor de € 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos euros), tem o número 1004 e foi efetuado no dia 31 de março de 2017;-----



---Quinta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----

--- Sexta: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

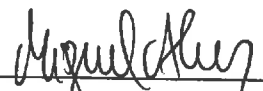
--- Sétima: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário, nem à retenção dos pagamentos a efetuar por conta do presente contrato-----

--- Oitava: Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente contrato, desde que seja efetuado o pedido através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de trinta dias úteis. Com a denúncia do presente contrato os outorgantes nada mais terão que exigir um do outro, seja a que título for.--

--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,


(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,


ESTEVES, BRAGA E ANDRÉ, LDA.
(Manuel Neves)